

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO
TERMO
ADITIVO
AO CONTRATO
Nº. 05/2019,
CELEBRADO
ENTRE A
FUNDAÇÃO
DE
PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR
DOS
SERVIDORES
DO DISTRITO
FEDERAL - DF-
PREVICOM,
COMO
CONTRATANTE
E NP
CAPACITAÇÃO
E SOLUÇÕES
TECNOLÓGICAS
LTDA, COMO
CONTRATADA.

Processo nº.
04006-
00000047/2019-
19

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – DF-PREVICOM, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 32.169.883/0001-54, com sede no SCN Qd. 05, Bloco "A", Torre Norte, Sala 1226, Centro Empresarial Brasília Shopping and Towers, Brasília/DF, CEP 70.715-900, neste ato representada por **REGINA CÉLIA DIAS**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], na qualidade de Diretora-Presidente da Fundação, conforme delegação de competência prevista no Estatuto da Entidade e Lei Complementar nº 932/2017, e de outro lado, **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Lourenço Pinto nº 196, 3º andar, Centro - Curitiba/PR, CEP: 80.010-160 representada por **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], na qualidade de Sócio, considerando a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 25 caput, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto prorrogar o período de vigência do Contrato nº 05/2019, por 12 (doze) meses, a contar de 30 de abril de 2021 até 29 de abril de 2022, conforme previsão em sua Cláusula Oitava do referido Contrato, na Publicação do Extrato do Contrato no DODF (23412377), e nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor referente ao presente aditivo é de R\$ 8.330,44 (Oito mil trezentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos) procedente do Orçamento da CONTRATANTE para o corrente exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Despesa correrá de acordo com Orçamento de 2021, aprovado pelo Conselho Deliberativo da CONTRATANTE, rubrica orçamentária 2.2.1.02 - Banco de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente aditivo possui vigência a contar de 30 de abril de 2021 até 29 de abril de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

O tratamento dos dados transferidos e/ou coletados entre a CONTRARANTE e a CONTRATADA fica vinculado, única e exclusivamente, às finalidades precípuas de execução do objeto contratual, no prazo de vigência estipulado, vedada a transferência, publicação e compartilhamento sem expressa autorização da CONTRATANTE. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as regras de tratamento de dados impostas pela Lei nº. 13.709/2018 (LGPD). A CONTRATADA fica obrigada ao sigilo, confidencialidade e tratamento adequado dos dados, responsabilizando-se por falhas de captação, armazenamento, guarda, transferência, divulgação e destruição de dados, por seus sistemas e/ou empregados. A CONTRATADA fica obrigada, ao término da vigência deste Contrato, a eliminar, definitivamente, todos os dados recebidos, tramitados, armazenados, gerados ou que de qualquer forma integrem o objeto contratual. Em caso de inobservância das regras de tratamento de dados previstas nas cláusulas e itens deste instrumento e, também, as determinadas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, a CONTRATADA poderá sofrer as sanções descritas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA do Contrato nº 05/2019, assim como na Seção I, do Capítulo VIII, da Lei nº. 13.709/2018 (LGPD), sem prejuízo da apuração das responsabilidades civil e criminal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 05/2019 a que se refere o presente Segundo Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, em conformidade com o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), no prazo legal, às expensas da CONTRATANTE.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Segundo Termo Aditivo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas e condições aqui pactuadas, e disponibilizado por meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/GDF, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16/09/2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes para que produza seus efeitos jurídicos e legais, e também pelas testemunhas.

(Assinado Eletronicamente)	(Assinado Eletronicamente)
REGINA CÉLIA DIAS Diretora-Presidente	RUDIMAR BARBOSA DOS REIS Sócio Administrador
TESTEMUNHA (Assinado Eletronicamente)	TESTEMUNHA (Assinado Eletronicamente)
ALEX SANTOS DE ARAÚJO CPF. [REDACTED]	FRANCIELE DE OLIVEIRA BENEDITO CPF. [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **ALEX SANTOS DE ARAÚJO - Matrícula nº 028, Assessor(a) Administrativo(a)**, em 16/04/2021, às 16:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rudimar Barbosa dos Reis, Usuário Externo**, em 16/04/2021, às 18:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **REGINA CÉLIA DIAS - Matrícula nº 014, Presidente da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal**, em 04/05/2021, às 15:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=60011759 código CRC= **EBF52268**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCN Qd. 05 - Centro Empresarial Brasília Shopping and Towers, Torre Norte, Sala 1226 - Bairro Asa Norte - CEP 70715-900 - DF